



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Curionópolis

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MAGNO ARAUJO SANTOS - Presidente da Câmara Municipal

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pela Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Curionópolis - PA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes, vem justificar a **necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada** para a prestação de serviços técnicos de **consultoria e assessoria contábil**.

A demanda por tais serviços decorre da **complexidade e especificidade das atividades contábeis** inerentes à administração pública, especialmente no que se refere ao **envio, análise e acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)**. A execução dessas atividades exige **conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e domínio das normas e procedimentos contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público**.

A Câmara Municipal de Curionópolis, em razão de sua **estrutura organizacional e limitações de quadro técnico**, não dispõe de recursos humanos internos com a **qualificação necessária** para atender de forma eficiente e tempestiva a essas demandas. A ausência de suporte técnico especializado pode resultar em **impropriedades no cumprimento das obrigações legais, riscos de irregularidades nas prestações de contas e, consequentemente, penalidades ou rejeições por parte dos órgãos de controle**.



Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada em **consultoria e assessoria contábil** torna-se **imprescindível** para:

1. **Garantir a conformidade** das prestações de contas com as normas e diretrizes do TCM e demais órgãos fiscalizadores.
2. **Otimizar os processos contábeis**, assegurando maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.
3. **Reduzir riscos de irregularidades**, evitando sanções, multas ou rejeições das contas públicas.
4. **Suprir a carência de expertise técnica interna**, garantindo a execução de atividades que exigem conhecimento especializado.

A contratação de pessoa jurídica para a prestação desses serviços justifica-se, ainda, pela **singularidade e especialização técnica** requerida, conforme previsto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação nos casos em que o serviço é **indispensável e exclusivo**, não podendo ser executado por servidores ou equipe interna da administração pública.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada deverá comprovar **experiência prévia** em serviços similares, **qualificação técnica de sua equipe e capacidade operacional** para atender às demandas da Câmara Municipal de Curionópolis, garantindo a **excelência e a regularidade** dos serviços prestados.

Por fim, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil representa uma **medida necessária e adequada** para o fortalecimento da gestão pública, assegurando o **cumprimento das obrigações legais, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos** da Câmara Municipal de Curionópolis - PA.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativo do item está encartado na Solicitação de Despesa em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curionópolis. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos da Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, deverá ser solicitado da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Câmara Municipal de Curionópolis correspondente ao valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal**, totalizando um valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) anual**, podendo em **casos excepcionais**, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

A Prestação do Serviço do objeto deste será na **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, situada Av. Brasil nº 235, Planalto - CURIONÓPOLIS - Pará.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O membro foi designado, nomeado e empossado por meio da Portaria nº 002/2025-CMC, de 01 de janeiro de 2025, a seguir identificado:

NOME: JOSE VANDERLEI BARBOSA

MATRÍCULA: 44;

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, solicito brevidade das providências pela Equipe de Planejamento, o procedimento de contratação da empresa conforme Proposta em Anexo.

CURIONÓPOLIS – PA, 03 de fevereiro de 2025.

Magno Araújo Santos
MAGNO ARAUJO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal